



PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º 05/2026

DE 03 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 077/2023 PARA INSTITUIR O REGIME DE SOBREAVISO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RECEBEMOS EM

03 / 07 / 26

Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

Art. 1º A Lei Municipal nº 077/2023 passa a vigorar acrescida dos artigos 80-A, 80-B, 80-C, 80-D e 80-E, com a seguinte redação:

Art. 80-A. Considera-se em regime de sobreaviso o servidor que, fora de sua jornada normal de trabalho, permanecer à disposição da Administração Pública para eventual convocação, visando atender necessidade excepcional ou serviço público essencial.

§1º O servidor em sobreaviso poderá permanecer em sua residência ou em outro local de sua escolha, desde que mantenha meios de comunicação aptos a permitir sua imediata convocação.

§2º O período de sobreaviso não caracteriza efetiva prestação de serviço.



Art. 80-B. O período de sobreaviso será remunerado à razão de 1/3 (um terço) do valor da hora normal de trabalho do servidor.

§1º Cada escala de sobreaviso não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

§2º A escala deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 80-C. Quando convocado durante o período de sobreaviso, o servidor fará jus à remuneração por serviço extraordinário relativamente ao período efetivamente trabalhado.

§1º As horas efetivamente trabalhadas serão registradas e remuneradas na forma dos arts. 79 e 80 desta Lei.

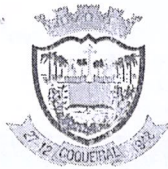
§2º O pagamento das horas extraordinárias não exclui o pagamento do período de sobreaviso.

§3º As horas efetivamente trabalhadas durante o período de sobreaviso não se submetem ao limite previsto no art. 80 desta Lei quando decorrentes de situação emergencial, serviço público essencial ou atendimento de ocorrência que exija a continuidade da prestação do serviço até sua conclusão.

Art. 80-D. O regime de sobreaviso somente poderá ser instituído para atividades cuja natureza exija atendimento eventual e imediato fora da jornada regular.

Art. 80-E. Decreto do Poder Executivo regulamentará as escalas, controles e procedimentos necessários à execução desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL
COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, 03 de julho de 2026.

Renato Oliveira Marques

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA Nº 05/26

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

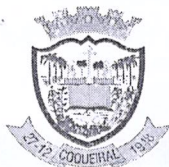
Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 077/2023, para instituir e regulamentar o regime de sobreaviso no âmbito da Administração Pública Municipal.

A proposta surge da necessidade de adequação da legislação municipal à realidade de determinados serviços públicos que, por sua natureza, exigem atendimento eventual e imediato fora da jornada normal de trabalho, especialmente os serviços relacionados ao cemitério municipal.

Atualmente, os servidores responsáveis por tais atividades permanecem à disposição da Administração em finais de semana, feriados e outros períodos extraordinários, a fim de atender eventuais demandas de sepultamento e demais serviços essenciais. Contudo, a legislação municipal vigente não possui disciplina específica sobre o regime de sobreaviso, o que tem levado à utilização do pagamento de horas extraordinárias durante todo o período de disponibilidade, ainda que não haja efetiva prestação de serviços.

Tal situação gera uma distorção entre a remuneração percebida e o trabalho efetivamente realizado, ocasionando aumento das despesas públicas sem a correspondente execução de atividades laborais durante todo o período remunerado.

O regime de sobreaviso constitui instituto amplamente reconhecido no ordenamento jurídico brasileiro, sendo caracterizado pela permanência do



servidor à disposição da Administração para eventual convocação, sem que isso represente efetivo exercício de suas funções durante todo o período de disponibilidade.

A proposta estabelece critérios objetivos para a remuneração do sobreaviso, prevendo o pagamento correspondente a um terço do valor da hora normal de trabalho durante o período de disponibilidade, em consonância com parâmetro tradicionalmente adotado pela legislação trabalhista brasileira e por diversos entes da Administração Pública.

Além disso, preserva integralmente o direito do servidor à remuneração por serviço extraordinário quando houver efetiva convocação e prestação de serviço, hipótese em que as horas efetivamente trabalhadas serão remuneradas nos termos já previstos na legislação municipal.

A medida busca promover maior racionalidade administrativa, garantindo equilíbrio entre a justa remuneração do servidor que permanece disponível para atendimento de demandas emergenciais e a necessária observância dos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Importante destacar que a proposta não implica redução de direitos dos servidores nem supressão de garantias legalmente asseguradas, mas apenas estabelece disciplina específica para situações em que não há efetiva prestação de serviço, diferenciando-as das hipóteses de trabalho extraordinário.

A iniciativa encontra amparo na autonomia administrativa e legislativa conferida aos Municípios pela Constituição Federal, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de aperfeiçoamento da legislação municipal e os benefícios



administrativos e financeiros decorrentes da medida, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, 03 de julho de 2026.

Renato Oliveira Marques
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16). ☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	
Altera a lei municipal nº 077/2023 para instituir o regime de sobreaviso no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.	
CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	
Vigência: A partir da Aprovação da Lei. MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3 Servidores – Informações obtidas da Diretora de Departamento de Recursos Humanos. Motorista – R\$ 3,44 (valor de 1/3 da hora trabalhada) x 24 horas = R\$ 82,56. Coveiro – R\$ 2,74 (valor de 1/3 da hora trabalhada) x 24 horas = R\$ 65,76. Auxiliar administrativo – R\$ 2,43 (valor de 1/3 da hora trabalhada) x 24 horas = R\$ 58,32. $R\\$ 82,56 + R\\$ 65,76 + R\\$ 58,32 = R\\$ 206,64$ por dia, colocando em média 10 dias no mês, contando sábado (4 dias), domingo (4 dias) e feriado (2 dias). $R\\$ 206,64 \times 10 \text{ dias} = R\\$ 2.066,40$. - Inss patronal: $R\\$ 2.066,40 \times 20 \% = R\\$ 413,28$ Total: R\$ 2.479,68 ¹Foi considerado a projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) sendo: 3,80% para o Exercício de 2027. 3,50% para o Exercício de 2028. Exercício de 2026. R\$ 2.479,68 ao mês. Exercício de 2027. Reajuste Anual Previsto 3,80%. $R\\$ 2.479,68 \text{ ao mês} + 3,80\% = R\\$ 2.573,91$ Exercício de 2028. Reajuste Anual Previsto 3,50%. $R\\$ 2.573,91 \text{ ao mês} + 3,50\% = R\\$ 2.664,00$	

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2026-01/mercado-reduz-para-405-expectativas-da-inflacao-para-2026#:~:text=O%20mercado%20financeiro%20reviu%20para,%20em%204%2C05%25>



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

2	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR (R\$)			3 FONTE DE RECURSO
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	
JANEIRO	R\$ 0,00	R\$ 2.573,91	R\$ 2.664,00	1 - Recursos do Exercício Corrente 500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
FEVEREIRO	R\$ 0,00	R\$ 2.573,91	R\$ 2.664,00	
MARÇO	R\$ 0,00	R\$ 2.573,91	R\$ 2.664,00	
ABRIL	R\$ 0,00	R\$ 2.573,91	R\$ 2.664,00	DOTAÇÃO 69, 481, 605.
MAIO	R\$ 0,00	R\$ 2.573,91	R\$ 2.664,00	
JUNHO	R\$ 0,00	R\$ 2.573,91	R\$ 2.664,00	
JULHO	R\$ 2.479,68	R\$ 2.573,91	R\$ 2.664,00	NATUREZA DA DESPESA 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
AGOSTO	R\$ 2.479,68	R\$ 2.573,91	R\$ 2.664,00	
SETEMBRO	R\$ 2.479,68	R\$ 2.573,91	R\$ 2.664,00	
OUTUBRO	R\$ 2.479,68	R\$ 2.573,91	R\$ 2.664,00	
NOVEMBRO	R\$ 2.479,68	R\$ 2.573,91	R\$ 2.664,00	
DEZEMBRO	R\$ 2.479,68	R\$ 2.573,91	R\$ 2.664,00	
VALOR TOTAL	R\$ 14.878,08	R\$ 30.886,92	R\$ 31.968,00	

4	COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL - CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA -
---	---

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA 2026 decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.

Impacto no Índice de Pessoal:

Conforme relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre, em anexo.

Receita Corrente Líquida Ajustada: R\$ 48.757.511,35

Despesa Total com Pessoal – DTP: R\$ 18.816.133,17

% sobre a RCL Ajustada: 38,59

Limite legal: 54,00

Aumento da despesa 2026: R\$ 14.878,08

2026: $(R\$ 18.816.133,17 + R\$ 14.878,08) / R\$ 48.757.511,35 = 0,3862 \times 100 = 38,62 - 38,59 = 0,03$

Aumento da despesa 2027: R\$ 30.886,92

2027: $(R\$ 18.816.133,17 + R\$ 30.886,92) / R\$ 48.757.511,35 = 0,3865 \times 100 = 38,65 - 38,59 = 0,06 + 3,80\% = 0,062$

2028: $0,062 + 3,50\% = 0,064$

Ao Controle Interno,

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação do Controle Interno acerca do ☐ inciso I do § 1º do art. 16 ou § 2º do art. 17 quanto:

☒ Informo que existe previsão na LOA 2026 para a despesa criada/aumentada.

☐ À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada mediante:

☐ redução da despesa prevista na LOA 2026. ou

☐ aumento da receita, conforme relatório em anexo. ou



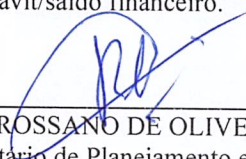
PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amar e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

☐ utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro.


ROSSANO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento e Finanças
Data: 03/07/2026

5

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atenção: Este campo deverá ser preenchido **se não houver** compensação da despesa, conforme informado no item 4

Programa PPA:

Saldo disponível: R\$

Funcional programática:

Valor previsto da despesa: R\$

6

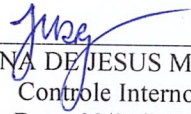
APROVAÇÃO

Ao Ordenador da Despesa,

Após análise da nova ação governamental, conforme os fundamentos apresentados,

☒ Poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada.

☐ Não poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada, conforme manifestação anexa.


CRISTINA DE JESUS MARQUES
Controle Interno
Data: 03/07/2026

7

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido **para qualquer despesa** criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Ao Secretário Municipal de Planejamento,

Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2026 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

☒ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2026, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma disposto no quadro 2.

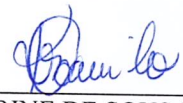
☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei de abertura de crédito adicional especial, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.

☐ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2026. Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no presente impacto o excesso de arrecadação (Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64).

☐ Informo que a despesa criada/aumentada será compensada com o excesso de arrecadação.

☐ Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário de 2026 decorrente.

- ☐ da redução da despesa ofertada para compensação ou
☐ do superávit/saldo financeiro ofertado.


KARINE DE SOUSA CAMILO
Diretora do Departamento de Contabilidade
Data: 03/07/2026



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

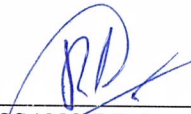
Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

APROVAÇÃO

Ao Ordenador(a) da Despesa,

- ☐ A despesa criada/aumentada é compatível com a LDO/PPA e está prevista no projeto de lei de abertura de crédito adicional especial, ficando compatível com a LOA.
- ☒ A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.
- ☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei de abertura de crédito adicional especial, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.
- ☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados às fls.
- ☐ Haverá o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada.


ROSSANO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento e Finanças
Data: 03/07/2026

IMPACTO FINANCEIRO

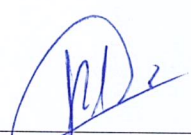
Ao Ordenador(a) da Despesa,

A Cota Financeira solicitada:

- ☒ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento.
- ☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.

Informo que a nova ação governamental:

- ☒ Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada.
- ☐ Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.


ROSSANO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento e Finanças
Data: 03/07/2026

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. A aprovação do projeto de lei torna a despesa compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual - PPA.


ROSSANO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento e Finanças
Data: 03/07/2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO MUNICÍPIO (EXECUTIVO + LEGISLATIVO)
ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LRF

Despesa Total com Pessoal	Valor
3100.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.284.879,61
3171.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	103.181,08
3171.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	103.181,08
3190.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	20.181.698,53
3190.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	569.309,10
3190.01.01 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	525.235,51
3190.01.06 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	44.073,59
3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.549.747,54
3190.04.01 Salário Contrato Temporário	2.642.418,59
3190.04.10 SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	23.382,87
3190.04.13 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	225.212,57
3190.04.14 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	41.784,87
3190.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORÁRIO	616.948,64
3190.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.555.376,12
3190.11.01 Vencimentos e Salários	9.837.671,61
3190.11.07 SUBSÍDIO DE PREFEITO	231.916,08
3190.11.08 SUBSÍDIO DE VICE-PREFEITO	111.002,69
3190.11.09 SUBSÍDIO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL	358.674,28
3190.11.12 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	110.653,88
3190.11.42 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	391.112,34
3190.11.43 13º SALÁRIO	965.568,88
3190.11.44 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	32.975,27
3190.11.45 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	515.801,09
3190.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.436.119,29
3190.13.03 Contribuição Patronal para o INSS	2.436.119,29
3190.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	319.742,34
3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	751.404,14
3190.94.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	751.404,14
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	20.284.879,61

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO MUNICÍPIO (EXECUTIVO + LEGISLATIVO)
ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LRF

Exclusões da Despesa Total com Pessoal	Valor
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio *	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	0,00
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00
(-) Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art 198, §11)	469.700,54
(-) Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (A	261.409,62
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados e Deduções Constitucionais	737.636,28
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00
TOTAL DAS EXCLUSÕES	1.468.746,44
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE	18.816.133,17

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Município	
	Valor	%Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL	50.059.508,35	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (§13º, art. 166 da CF)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias do Estado relativas às emendas individuais de blocos (art. 160-A, § 1º, da CE)²	385.509,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada (CF, art. 166, § 16)	0,00	
(-) Transferências do Estado advindas de emendas de bancadas (art. 160-A, § 1º, da CE)²	0,00	
(-) Transferências da União Relativas a Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e de combate às Endemias (CF, art. 198, §11)	516.488,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	48.757.511,35	
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.816.133,17	38,59
Limite Legal (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	26.329.056,13	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

* = O cálculo deste campo é composto do somatório dos valores dos seguintes campos, quando houver: 3190.01.01 - APOSENTADORIAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3190.03.01 - PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3190.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo + 3190.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS.

